

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de São João do Araguaia/PA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4	Unidades	105	R\$ 36,63	R\$ 3.846,15
2	ABRACADEIRA NYLON 200MM X 3.5MM	Unidades	5000	R\$ 1,44	R\$ 7.200,00
3	ABRACADEIRA NYLON 280MM X 3.5MM	Unidades	4000	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
4	ABRACADEIRA NYLON 360MM X 4.6MM	Unidades	2000	R\$ 2,82	R\$ 5.640,00
5	ARMAÇÃO PARA ISOLADOR 1X1	Unidades	100	R\$ 36,68	R\$ 3.668,00
6	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	Unidades	1600	R\$ 13,14	R\$ 21.024,00
7	BOCAL E-27	Unidades	400	R\$ 5,16	R\$ 2.064,00
8	BOCAL E-27 COM RABICHO	Unidades	3000	R\$ 8,55	R\$ 25.650,00
9	BOCAL E-40	Unidades	600	R\$ 10,85	R\$ 6.510,00
10	BOCAL PARA LAMPADA FLOURESCENTE	Unidades	420	R\$ 3,40	R\$ 1.428,00
11	BOMBA CENTRIFUGA 1.5KV TRIFASICA	Unidades	10	R\$ 2.963,55	R\$ 29.635,50
12	BOMBA SUBMERSA 900W 220V	Unidades	10	R\$ 699,91	R\$ 6.999,10
13	BOMBA SUBMERSA 900W 127V	Unidades	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
14	BRACO CURVO BRACO CURVO C/SAPATA 3MT GALV 48MM BI 303 E LUI	Unidades	200	R\$ 254,08	R\$ 50.816,00
15	BRACO P LUMINARIA 1, 1 4 3MTS	Unidades	500	R\$ 114,19	R\$ 57.095,00
16	BRACO RETO COM SAPATA 3/4 X 25.4 MM 1.50MTS.	Unidades	500	R\$ 110,10	R\$ 55.050,00
17	CABO 50MM 1KV PRETO	Metros	1000	R\$ 48,33	R\$ 48.330,00
18	CABO 70MM 1KV PRETO	Metros	1000	R\$ 99,44	R\$ 99.440,00
19	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM	Metros	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
20	CABO COBRE FLEXIVEL 10 MM	Metros	3500	R\$ 13,41	R\$ 46.935,00
21	CABO COBRE FLEXIVEL 4 MM	Metros	2500	R\$ 5,70	R\$ 14.250,00
22	CABO COBRE FLEXIVEL 6 MM	Metros	1200	R\$ 8,31	R\$ 9.972,00
23	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO #	Metros	1050	R\$ 14,03	R\$ 14.731,50
24	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	Metros	1700	R\$ 20,97	R\$ 35.649,00
25	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	Metros	1700	R\$ 36,44	R\$ 61.948,00

26	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	Metros	1560	R\$ 49,51	R\$ 77.235,60
27	CABO FLEXIVEL 16 MM	Metros	2200	R\$ 22,63	R\$ 49.786,00
28	CABO FLEXIVEL 25 MM	Metros	1700	R\$ 35,56	R\$ 60.452,00
29	CABO PP 2X2,5 MM 750V	Metros	1000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
30	CABO RAMAL ALUMINIO QUADRIplex 16 MM	Metros	2050	R\$ 11,71	R\$ 24.005,50
31	CABO RAMAL ALUMINIO QUADRIplex 25 MM	Metros	3400	R\$ 18,99	R\$ 64.566,00
32	CABO RAMAL ALUMINIO QUADRIplex 35 MM	Metros	4050	R\$ 27,38	R\$ 110.889,00
33	CABO RAMAL ALUMINIO TRIplex 16 MM	Metros	3050	R\$ 8,72	R\$ 26.596,00
34	CABO RAMAL ALUMINIO TRIplex 25 MM	Metros	2400	R\$ 12,71	R\$ 30.504,00
35	CABO RAMAL DE ALUMINIO DUPLEX 10 MM	Metros	2200	R\$ 4,44	R\$ 9.768,00
36	CABO RAMAL DE ALUMINIO DUPLEX 16 MM	Metros	2200	R\$ 6,94	R\$ 15.268,00
37	CAIXA REFLETOR REFLETOR RETANGULAR	Unidades	60	R\$ 93,61	R\$ 5.616,60
38	CAIXAS PADRAO BIFASICA	Unidades	85	R\$ 117,96	R\$ 10.026,60
39	CAIXAS PADRAO MONOFASICA	Unidades	85	R\$ 110,16	R\$ 9.363,60
40	CANALETAS PLASTICA COM DUPLA FACE	Unidades	1000	R\$ 9,65	R\$ 9.650,00
41	CHAVE FUSIVEL 15KV	Unidades	30	R\$ 482,50	R\$ 14.475,00
42	CHAVE FUSIVEL 34KV	Unidades	20	R\$ 807,32	R\$ 16.146,40
43	CHAVE GUARDA MOTOR TRIFISICA 10CV/220V C/ CHAVE MAGNETICA	Unidades	10	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
44	CONECTOR PERFURANTE 10MM	Unidades	2000	R\$ 12,19	R\$ 24.380,00
45	CONECTOR PERFURANTE 16MM	Unidades	600	R\$ 14,07	R\$ 8.442,00
46	CONECTOR PERFURANTE 35MM	Unidades	200	R\$ 27,37	R\$ 5.474,00
47	CORDAO TORCIDO 2X1.5MM	Metros	5000	R\$ 5,30	R\$ 26.500,00
48	CORDAO TORCIDO 2X2.5MM	Metros	5000	R\$ 9,62	R\$ 48.100,00
49	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 2 PVC	Unidades	200	R\$ 3,32	R\$ 664,00
50	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 3/4 PVC	Unidades	300	R\$ 2,89	R\$ 867,00
51	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 1 /2 PVC	Unidades	300	R\$ 8,27	R\$ 2.481,00
52	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 1 PVC	Unidades	300	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
53	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 1.1/4 PVC	Unidades	300	R\$ 7,56	R\$ 2.268,00
54	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A TRIFASICO	Unidades	20	R\$ 426,78	R\$ 8.535,60
55	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 150A TRIFASICO	Unidades	20	R\$ 421,83	R\$ 8.436,60
56	DISJUNTOR DIN CURVA C 70A TRIPOLAR	Unidades	80	R\$ 72,08	R\$ 5.766,40
57	DISJUNTORES BIPOLARES DE 20A	Unidades	200	R\$ 34,54	R\$ 6.908,00
58	DISJUNTORES BIPOLARES DE 25A	Unidades	200	R\$ 32,89	R\$ 6.578,00

59	DISJUNTORES BIPOLARES DE 32A	Unidades	150	R\$ 31,46	R\$ 4.719,00
60	DISJUNTORES BIPOLARES DE 40A	Unidades	150	R\$ 35,25	R\$ 5.287,50
61	DISJUNTORES BIPOLARES DE 63A	Unidades	100	R\$ 36,85	R\$ 3.685,00
62	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 125A	Unidades	50	R\$ 339,74	R\$ 16.987,00
63	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 125A	Unidades	50	R\$ 339,82	R\$ 16.991,00
64	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 100A	Unidades	50	R\$ 158,51	R\$ 7.925,50
65	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 50A	Unidades	50	R\$ 12,75	R\$ 637,50
66	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 10A	Unidades	100	R\$ 11,56	R\$ 1.156,00
67	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 16A	Unidades	100	R\$ 12,09	R\$ 1.209,00
68	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 20A	Unidades	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
69	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 25A	Unidades	100	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
70	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 40A	Unidades	100	R\$ 11,88	R\$ 1.188,00
71	ELETRODUTO GAVANIZADO MEDIO 1.1X2 COM 3 METROS	Unidades	200	R\$ 21,36	R\$ 4.272,00
72	ELETRODUTO GAVANIZADO MEDIO 2 COM 3 METROS	Unidades	200	R\$ 34,15	R\$ 6.830,00
73	ELETRODUTO GAVANIZADO MEDIO 3X4 COM 03 METROS	Unidades	200	R\$ 4,52	R\$ 904,00
74	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.1/4	Metros	200	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
75	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.5 POL	Metros	200	R\$ 38,97	R\$ 7.794,00
76	ELETRODUTO RIGIDO DE 1POL	Metros	300	R\$ 15,68	R\$ 4.704,00
77	ELETRODUTO RIGIDO DE 2 POL	Metros	200	R\$ 88,26	R\$ 17.652,00
78	ELETRODUTO RIGIDO DE 3/4	Metros	300	R\$ 13,98	R\$ 4.194,00
79	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 85 MM (3)	Unidades	100	R\$ 53,94	R\$ 5.394,00
80	ELOS FUSIVEL N 3	Unidades	240	R\$ 8,09	R\$ 1.941,60
81	ELOS FUSIVEL N 5	Unidades	200	R\$ 8,09	R\$ 1.618,00
82	ELOS FUSIVEL N 10	Unidades	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
83	ELOS FUSIVEL N 15	Unidades	200	R\$ 6,78	R\$ 1.356,00
84	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS DE 1 MT	Unidades	50	R\$ 61,75	R\$ 3.087,50
85	FIO PARALELO 2 X 2,5MM FLEXIVEL	Metro linear	1400	R\$ 5,73	R\$ 8.022,00
86	HASTE ATERRAMENTO 2,40 MT	Unidades	60	R\$ 51,21	R\$ 3.072,60
87	INTERROPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	Unidades	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
88	INTERROPTOR EMBUTIR 2 TECLA COM TOMADA	Unidades	190	R\$ 12,04	R\$ 2.287,60
89	INTERROPTOR EMBUTIR COM 1 TECLAS	Unidades	120	R\$ 9,91	R\$ 1.189,20
90	INTERROPTOR EMBUTIR COM 2 TECLAS	Unidades	100	R\$ 10,31	R\$ 1.031,00
91	INTERROPTOR EMBUTIR COM 3 TECLAS	Unidades	100	R\$ 12,23	R\$ 1.223,00
92	INTERROPTOR SISTEMA PX	Unidades	70	R\$ 9,13	R\$ 639,10
93	INTERROPTOR SISTEMA SX UM TECLA SIMPLES	Unidades	130	R\$ 10,23	R\$ 1.329,90

94	ISOLADOR PILAR 15KV	Unidades	40	R\$ 139,52	R\$ 5.580,80
95	ISOLADOR PILAR 34KV	Unidades	30	R\$ 158,47	R\$ 4.754,10
96	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72MM X 72MM	Unidades	180	R\$ 8,70	R\$ 1.566,00
97	ISOLADOR SUSPENSAO POLIMERICO 15KV	Unidades	50	R\$ 67,78	R\$ 3.389,00
98	LAMPADA DE VAPOR METALICA 400W	Unidades	50	R\$ 62,17	R\$ 3.108,50
99	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 100W	Unidades	400	R\$ 53,28	R\$ 21.312,00
100	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 150W	Unidades	400	R\$ 50,27	R\$ 20.108,00
101	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 250W	Unidades	150	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00
102	LAMPADA LED BULBO 50W 50W BIVOLT E27 BR6500K	Unidades	1200	R\$ 48,01	R\$ 57.612,00
103	LAMPADA TUBO LED 18W 6500K BIVOLTE	Unidades	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
104	LAMPADA TUBO LED 9W 6500K BIVOL	Unidades	500	R\$ 14,57	R\$ 7.285,00
105	LAMPADAS DE LED DE 15 W 6500 K BIVOLT	Unidades	400	R\$ 11,97	R\$ 4.788,00
106	LAMPADAS DE LED DE 20 W	Unidades	400	R\$ 20,21	R\$ 8.084,00
107	LAMPADAS DE LED DE 30 W	Unidades	400	R\$ 31,11	R\$ 12.444,00
108	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30LEDS	Unidades	1000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
109	LUMINARIA PUBLICA LED 100W BIVOLT URBANA 100W - CINZA.	PECA	300	R\$ 236,33	R\$ 70.899,00
110	LUMINARIA PUBLICA LED 50W 6.500K BIVOLT	Unidades	200	R\$ 209,84	R\$ 41.968,00
111	LUMINARIA SOBREPOR 2X20 COM ALENTAS	Unidades	200	R\$ 122,05	R\$ 24.410,00
112	LUMINARIA SOBREPOR 2X40 COM ALENTAS	Unidades	200	R\$ 131,55	R\$ 26.310,00
113	LUMINARIA SOBREPOR SLIM 18W	Unidades	300	R\$ 25,83	R\$ 7.749,00
114	LUMINARIA SOBREPOR SLIM 36W	Unidades	300	R\$ 29,16	R\$ 8.748,00
115	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1 POL	Unidades	300	R\$ 2,63	R\$ 789,00
116	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1.1/4	Unidades	200	R\$ 2,43	R\$ 486,00
117	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1.5	Unidades	200	R\$ 2,97	R\$ 594,00
118	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 2POL	Unidades	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
119	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 3/4	Unidades	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
120	MANGUEIRA KANAFLEX DUAS POLEGADAS PRETO DN63 RL/100MTS	Metro linear	3500	R\$ 8,09	R\$ 28.315,00
121	MANILHA SAPATILHA	Unidades	200	R\$ 34,94	R\$ 6.988,00
122	OLHAR PARAFUSO	Unidades	200	R\$ 31,25	R\$ 6.250,00
123	PARA RAO PARA TRANSFORMADOR 34KV	Unidades	10	R\$ 436,85	R\$ 4.368,50

124	PARA RAO PARA TRANSFORMADOR DE 15KV	Unidades	10	R\$ 274,19	R\$ 2.741,90
125	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	Unidades	500	R\$ 14,98	R\$ 7.490,00
126	PARAFUSO MAQUINA 16X300 MM	Unidades	400	R\$ 24,27	R\$ 9.708,00
127	PINO AUTOTRAVANTE 2,79MM PARA USO ISOLADOR PILAR 15KV OU 34,5KV	Unidades	150	R\$ 19,33	R\$ 2.899,50
128	PINOS FEMEA DE 10 A	Unidades	100	R\$ 4,11	R\$ 411,00
129	PINOS FEMEA DE 20 A	Unidades	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
130	PINOS MACHO DE 10 A	Unidades	100	R\$ 5,44	R\$ 544,00
131	PINOS MACHO DE 20 A	Unidades	100	R\$ 6,66	R\$ 666,00
132	PLAFON	Unidades	300	R\$ 7,17	R\$ 2.151,00
133	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 100W USO EXTERNO	Unidades	400	R\$ 105,68	R\$ 42.272,00
134	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 150W USO EXTERNO	Unidades	500	R\$ 132,38	R\$ 66.190,00
135	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO USO EXTERNO 220V/400W	Unidades	500	R\$ 171,07	R\$ 85.535,00
136	REDUCAO PARA BOCAL E40 P E27	Unidades	1500	R\$ 12,05	R\$ 18.075,00
137	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W	Unidades	400	R\$ 43,14	R\$ 17.256,00
138	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE COM RABICHO LAMPADA FLUORESCENTE T8 E T10	Unidades	600	R\$ 10,96	R\$ 6.576,00
139	TOMADA (EMBTI) 4X2 10A 250V	Unidades	600	R\$ 12,89	R\$ 7.734,00
140	TOMADA SOBREPOR 2P+T NBR/20A BRANCO COM CAIXA (COR: BRANCO; CORRENTE (A): 20; OBSERVACAO: C/ CAIXA SIMPLES SOBREPOR; TENSAO (V): 250; TIPO: 2P + T20A	Unidades	200	R\$ 13,23	R\$ 2.646,00
141	TOMADAS DE EMBUTIR DUPLA 10 AMPERES	Unidades	200	R\$ 18,01	R\$ 3.602,00
142	TOMADAS DE EMBUTIR UNIPOLAR 20 AMP	Unidades	400	R\$ 12,59	R\$ 5.036,00
143	TOMADAS SISTEMA PX DE 10A	Unidades	70	R\$ 10,88	R\$ 761,60
144	TOMADAS SISTEMA PX DE 20A	Unidades	70	R\$ 10,88	R\$ 761,60
145	TOMADAS SISTEMA SX 10AMP	Unidades	170	R\$ 12,38	R\$ 2.104,60
146	TOMADAS SISTEMA SX 20AMP	Unidades	130	R\$ 14,52	R\$ 1.887,60
147	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 5KVA MONOFASICO 13.8 220 127	Unidades	2	R\$ 6.835,00	R\$ 13.670,00
148	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KV 13.8 220V 127V	Unidades	2	R\$ 24.145,51	R\$ 48.291,02
149	VENTILADOR DE PAREDE.	Unidades	70	R\$ 419,72	R\$ 29.380,40

150	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4	Unidades	65	R\$ 313,14	R\$ 20.354,10
-----	--	----------	----	------------	---------------

- 1.2.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 2026052002005.
- 1.3.** O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.** O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1.** A aquisição de materiais elétricos serão destinados às secretarias municipais que desempenham atividades essenciais, como infraestrutura, obras, serviços urbanos e manutenção de bens públicos. Dessa forma, a aquisição de material elétrico é imprescindível para assegurar o pleno funcionamento das instalações municipais, evitar interrupções nos serviços públicos, reduzir custos com manutenções emergenciais e promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
- 2.2.** Os órgãos/unidades necessitam da aquisição do objeto desta licitação, sendo assim, há a necessidade de deflagração de processo licitatório para a aquisição de material elétrico, essenciais para as atividades operacionais das unidades, como parte do planejamento e execução de suas demandas.
- 2.3.** A aquisição de materiais eletricos é imprescindível para assegurar a qualidade dos serviços municipais, evitando atrasos, reduzindo custos com contratações externas e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos
- 2.4.** Enquadramento de bens Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada na para fornecimento de material elétrico é definição usual no mercado podendo ser enquadrada como bens comum de acordo com o art. 106, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 3.3.1.** Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21](#).

3.3.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante responsável pela veracidade das informações, com a devida identificação, cargo, telefone, e-mail não lhe sendo exigido prazo de validade.

3.3.1.2. O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica, será fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A aquisição dos materiais elétricos será realizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia/PA. A entrega será feita diariamente, no ato da apresentação da solicitação de compra, diretamente no município, em local previamente determinado pela Prefeitura para recebimento dos produtos. As entregas serão realizadas conforme as quantidades especificadas nas solicitações, que deverão ser feitas por pessoas autorizadas.

4.2. Se a empresa vencedora não for estabelecida no município de São João do Araguaia /PA, o prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelos órgãos demandante.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos** que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização dos serviços.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000164, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,000164$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. O serviço a ser contratado não terá mão de obra com dedicação exclusiva ao órgão, abrange apenas a prestação do serviço, não ocasionando responsabilidade subsidiária ao Município. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo para a Administração, uma vez que, caso houvesse uma interrupção do serviço, seria prejudicial aos usuários, porém a Administração não teria de arcar com custos, por exemplo, trabalhistas como ocorre em contratos mais complexos que envolvem a responsabilidade subsidiária do Órgão.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São João do Araguaia /PA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de São João do Araguaia, por intermédio da FAMEP.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.315.163,37** (Dois milhões, trezentos e quinze mil, cento e sessenta e três reais e trinta e sete centavos.)

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Dotações Orçamentárias dos Fundos, Secretarias e Prefeitura para o exercício de 2026, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil:

Gestão/Unidade: Exercício 2026. 04.122.0002.2-005 Manutenção do Gabinete da Prefeita; Elemento De Despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

04.121.0003.2-011 Manutenção da Sec. de Planejamento; Elemento De Despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

04.122.0002.2-016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento De Despesa Elemento De Despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

04.125.0003.2-018 Manutenção da Secretária Municipal de Finanças; Elemento De Despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

13.392.0002.2-020 Manutenção da Sec.de Cultura, Desporto e Lazer; Elemento De Despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

04.122.0002.2-024 Manutenção da Sec. Infraestrutura e Obras; Elemento De Despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

16.122.0002.2-027 Manutenção da Sec.de Habitação e Assuntos Fundiários; Elemento De Despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

20.605.0006.2-084 Manutenção da Secretaria de Agricultura; Elemento De Despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

3.3.90.39.00.00.12.122.0011.2-029 Manutenção da Secretaria de Educação; Elemento De Despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

10.301.0002.2-051 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento De Despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

08.122.0013.2-070 Manutenção do Fundo Municipal de Assis. Social; Elemento De Despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

18.541.0010.2-082 Manutenção do Fundo de Meio Ambiente; Elemento De Despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

São João do Araguaia /PA, 01 de Junho de 2026.

CINTYA CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Secretária Mun. De Finanças